



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA – 04 JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 106

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 629/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, AO SRº MARCELO GONÇALVES LIMA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA  
04 DE JULHO DE 2024  
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 106

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Poder Executivo Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**

**ESTADO DA BAHIA**

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001-27

## **PORTARIA Nº 629 /2024**

De 04 de julho de 2024.

**“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração a servidora municipal e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor público municipal efetivo, ao Srº **Marcelo Gonçalves Lima**, com Matrícula Funcional tombada sob nº 2207, lotado no Secretaria Municipal de Saúde exercendo a Função de agente administrativo, para tratar de assuntos particulares, pelo período de quatro meses.

**Parágrafo Único** – O período de afastamento para LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de que trata o caput deste artigo, **será de 04-julho de 2024 à 04 de novembro de 2024**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-Se**

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2024.

**Antonio Dannilo Italiano de Almeida**  
Prefeito municipal